



**PODER JUDICIÁRIO**  
Estado de Mato Grosso  
Comarca de Marcelândia

---

**P O R T A R I A N.º 23/2013/DF.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.**

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 181/96, que instituiu os feriados no Município de Marcelândia – Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º SUSPENDER** o expediente forense na Comarca de Marcelândia/MT, bem como nos Cartórios Extrajudiciais, no dia 13 de maio 2013 (segunda feira), em virtude do feriado municipal.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, à E. Corregedoria Geral da Justiça e ao Ministério Público desta Comarca ao *representante da OAB/MT local.*

Marcelândia, 06 de maio de 2013.

**Silvio Mendonça Ribeiro filho**  
Juiz de Direito Substituto e Diretor do Foro